



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

Lei Municipal nº 979, de 27 de outubro de 2025.

Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Victor Maruyama, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto na Secretaria de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Especial no valor de **R\$ 390.000,00** (trezentos e noventa mil reais), para suprir as seguintes dotações a serem criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		F R	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.04.00	Secretaria Municipal de Desenv. Econômico		
20.606.0256.1 261			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	91	199.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	08	191.000,00
TOTAL			390.000,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 – Estadual, 05 – Federal e 08 – Emendas Parlamentares

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o artigo anterior, será coberta com excesso de arrecadação de recurso a ser repassado através de Convênio firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – MIDR (FR – 08), no valor total de **R\$ 191.000,00**. Também será coberta, a título de Contrapartida Municipal, com o saldo financeiro do Exercício anterior (FR – 91), no valor de **R\$ 199.000,00**, conforme relatório de disponibilidade financeira relacionada abaixo:



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

U G	Recurso	Ct. Banc.	FR	Cód. Apl.	Descrição	PlanoTC E	Saldo R\$*
2	Próprio Municipal	45.000001 -4	91	110/000	Conta Movimento	1111119 00	1.681.262, 44

Saldo em 31/08*

Art. 3º - Fica convalidada a alteração necessária na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de outubro de 2025



Victor Maruyama
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE
BARRA DO TURVO
GABINETE

SANÇÃO PREFEITURAL

Lei Municipal nº 979/2025

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 511 da Lei Orgânica Municipal

SANCIONA

o Projeto de Lei nº 52/2025, aprovado pela Câmara Municipal, cujo teor passa a constituir a Lei Municipal nº 979, de 27 de outubro de 2025.

Município de Barra do Turvo/SP, 27 de outubro de 2025



VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal